



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.007, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 3.930, de 1º de setembro de 2003, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 3.930, de 2003, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte redação:

"Art. 2º-A Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, incluindo na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2004, Planilha de Metas Prioritárias SMVSU, a meta "Recapamento de ruas", no valor de R\$ 100.000,00." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 2003.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.


 IVAN JACOB ZIMMER,
 Prefeito Municipal.


 ROSEMARI ALMEIDA,
 Secretária-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
 Montenegro Cidade das Artes